



## ALTINHO

Decreto nº 522/2020

*Decreta Abertura no orçamento do exercício de 2020, Crédito Adicional Extraordinário, para fins de enfrentamento e prevenção ao novo Coronavírus (Covid-19).*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTINHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são pelo artigo 54, V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que prescreve a Lei Federal.

**CONSIDERANDO** que, segundo o Art. 196, CF/88, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** que no dia 13 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS), declarou estado de pandemia em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que no dia 13 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde, nos termos dos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da CF/88, publicou a portaria 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, declarando Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19 (Coronavírus);

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 13.979/2020, em seu Art. 1º, confere aos entes federados a possibilidade de adoção de medidas que poderão ser implantadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto atual;

**CONSIDERANDO** As medidas sanitárias para diminuir o contágio do coronavírus, por parte do Governo do Estado de Pernambuco, diante do aumento dos casos confirmados no Estado e o Decreto Estadual que suspendeu das aulas em toda a rede estadual de educação, pública e privada, já a partir da próxima quarta-feira (18), por tempo indeterminado;

**CONSIDERANDO** os estudos recentes que demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação do COVID-19 (Coronavírus).

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTONIO LINS DE FIGUEIREDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51, Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 | CNPJ: 10.091.502/0001-29  
Fones: (81) 3.739.1118 ou (81) 9.9991.5555 | e-mail: [altinho.pe.gov.br](mailto:altinho.pe.gov.br)

*Orlando José da Silva*  
Orlando José da Silva  
775.210.134-08



## ALTINHO

**CONSIDERANDO** que a restrição e paralisação preventivas de atividades econômicas determinada pelo Decreto Estadual nº 48.834, de 20 de março de 2020, impactará negativamente na economia municipal, de modo a demandar urgentemente o incremento de ações assistenciais à população municipal afetada e, ainda, trará consequências diretas sobre o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, sobre o qual o Município percebe repasses constitucionais;

**CONSIDERANDO** que o Fundo de Participação dos Municípios – FPM se constitui na maior receita do Município, e que sofrerá consequências diretas da estagnação dos setores econômicos;

**CONSIDERANDO** que a queda de arrecadação própria (decorrente da paralisação e crise da economia local) e de transferências constitucionais ocorrem no momento em se avulta a necessidade de incremento em ações assistenciais de socorro à população atingida e de políticas anticíclicas que revertam quadro de previsível crise na economia local;

**CONSIDERANDO** que, no âmbito do Município de Altinho, a pandemia do novo coronavírus e as correlatas medidas de enfrentamento vêm impondo isolamento de população (preventivo) e interrupção de serviços;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 356/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** as decretações de estado de calamidade em saúde pública por alguns Entes Estaduais na última semana;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020 que declarou a situação anormal de estado de calamidade pública do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 9, de 24 de março de 2020, que reconheceu, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública do Estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 65 da LRF, que prevê a suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTONIO LINS DE FIGUEIRÉDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51, Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29  
Fones: (81) 3739-1116/5561-5562 | site: altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

Orlando José da Silva  
Prefeito  
775.210.134-03



## ALTINHO

dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

**CONSIDERANDO** os problemas decorrentes de uma possível vulnerabilidade econômica e social da população;

**CONSIDERANDO** a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus previstas, em complementação e execução local das medidas determinadas pelo Estado de Pernambuco e pela União;

**CONSIDERANDO** a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 88/20, que reconhece a condição de Calamidade Pública, pelo Congresso Nacional;

**CONSIDERANDO** a aprovação do Projeto do Decreto Municipal nº 502 de 25 de março de 2020, que reconhece a condição de Calamidade Pública, reconhecido pela Assembleia Legislativa Estadual;

**CONSIDERANDO** a portaria nº 1.666/2020 emitidas pelo Ministério da Saúde, que sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19;

**CONSIDERANDO** a portaria nº. 1.857/2020, emitida pelo Ministério da Saúde, que prevê valores para compra de materiais necessários à garantia da segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais de educação das escolas e para ações de promoção da saúde e prevenção ao novo Coronavírus, em preparação ao retorno das atividades escolares.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário, o valor de R\$ 877.453,93 (oitocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos) para atender às seguintes dotações:

**PODER:** 02 – Poder Executivo

**ÓRGÃO:** 31.00 – SMS – Secretaria Municipal de Saúde

**UNIDADE:** 31.100 – Fundo Municipal de Saúde

**FUNÇÃO:** 10 – Saúde

**SUBFUNÇÃO:** 122 – Administração Geral

Orlando José da Silva  
Prefeito  
775.210.134-68



## ALTINHO

PROGRAMA: 1010 - Gestão administrativa do SUS

AÇÃO: 2154.0000 – Enfrentamento da Emergência COVID19

### ELEMENTOS:

3.3.72.00 – Execução delegada a consórcios públicos R\$ 200.000,00

3.1.90.00 – Aplicações diretas R\$ 40.000,00

3.3.90.00 – Aplicações diretas R\$ 544.137,93

Fonte de Recurso: 218.001 – Recursos Federais Vinculados ao Covid-19

SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica

PROGRAMA: 1001 - Gestão da Atenção Básica

AÇÃO: 2156.0000 – Ações de Saúde nas Escolas no Enfrentamento da Emergência COVID-19

### ELEMENTO:

3.3.90.00 – Aplicações diretas R\$ 93.316,00

Fonte de Recurso: 105218 – Recursos Federais Vinculados ao Covid-19

**TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 877.453,93 (oitocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos)**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Altinho, 07 de agosto de 2020.

  
**ORLANDO JOSÉ DA SILVA**  
- Prefeito Constitucional -

Orlando Jose da Silva  
Prefeito  
775.210.134-68

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTONIO LINS DE FIGUEIREDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51, Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29  
Fones: 81 3730-1176 Site: [www.altinho.pe.gov.br](http://www.altinho.pe.gov.br) e [mail@altinho.pe.gov.br](mailto:mail@altinho.pe.gov.br)